

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA¹

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado a ser desenvolvido a partir do terceiro período do Curso de Pedagogia integra as dimensões teóricas e práticas do currículo e articula de forma interdisciplinar os conteúdos dos núcleos: de estudos básicos, de aprofundamento e diversificação por meio de procedimentos de observação, reflexão, docência supervisionada, desenvolvimento de investigação da realidade, de atividades práticas e de projetos.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:

- I. O desenvolvimento de competências necessárias à atuação profissional na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial/Inclusiva, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Gestão escolar, e nas práticas pedagógicas em instituições não escolares.
- II. A realização de observação, registro e análise de situações contextualizadas de ensino em sala de aula e de processos de gestão educacional;
- III. As condições para analisar, compreender e atuar na resolução de situações-problema características do cotidiano profissional;
- IV. A participação efetiva no trabalho pedagógico para a promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento nos diversos níveis e modalidades de processos educativos (Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, etc.);

¹ Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 12/2018 de 20/11/2018.

- V. A elaboração e o desenvolvimento de projetos pedagógicos e de atividades educacionais ou de investigação, problematização, análise e reflexão teórica a partir de realidades vivenciadas;
- VI. O planejamento e a realização de atividades de ensino em sala de aula, sob a orientação do professor orientador de estágio e a coordenação do professor da classe, como exercício da docência supervisionada. Adaptação psicológica e social do estudante à sua futura atividade profissional.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 3 – As atividades de Estágio Curricular Supervisionado serão desenvolvidas em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial/Inclusiva e EJA, particulares ou públicas, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, além das instituições não escolares envolvidas em projetos pedagógicos e educacionais (ONGs, Hospitais, Clínicas, Empresas – setor de recursos humanos).

Art. 4º - A Faculdade FAMA contará com o apoio do professor orientador de estágio, coordenador de Curso, em consonância com a Direção Geral da Faculdade.

Art. 5º - Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica poderão ter reduzidas do Estágio Curricular Supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas, conforme o Art. 15, § 7º, da Resolução nº 2 do CNE/CP de 01/07/2015.

Art. 6º A redução da carga horária do aluno não o isenta de apresentar relatório de estágio, devendo este ser adaptado à experiência profissional do aluno na modalidade.

Art. 7º A redução da carga horária do aluno não o isenta da frequência nos encontros de orientação de estágio.

Art. 8º - O Estágio Curricular Supervisionado não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E OBRIGATORIEDADE

Art. 9º - O Curso de Pedagogia propõe para a Prática de Ensino e Estágio Curricular Supervisionado 400 (quatrocentas) horas aula, assim distribuídas:

a. 3º semestre - Estágio Supervisionado I – Docência na Educação Infantil

Diagnóstico das escolas de educação infantil. Observação das práticas pedagógicas desenvolvidas na educação infantil. Análise e reflexão dessas práticas. Acompanhamento e desenvolvimento de atividades. Análise da organização do trabalho docente e o saber prático do professor. A sala de aula como espaço de produção do saber e suas relações com as transformações sociais, culturais, políticas, econômicas e tecnológicas. Produção de relatório de estágio. (80 horas)

b. 4º semestre: Estágio Supervisionado II – Docência nos Anos Iniciais do Ensino

Fundamental - A organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental. As modalidades organizativas do cotidiano escolar: planejamento e etapas de execução. Diagnóstico das escolas. Análise da organização escolar dos anos iniciais (1º ao 5º ano) Observação e análise do Projeto Pedagógico da escola. Acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na escola. Participação, intervenção e atuação na prática docente e no cotidiano escolar dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano). Elaboração de Plano de Aula. Regência de classe. Leituras e análises pertinentes ao contexto de atuação do estágio supervisionado obrigatório. Produção de relatório do estágio. (80 horas)

c. 5º semestre: Estágio supervisionado III – Educação Especial/Inclusiva -

Acompanhamento da docência na Educação Especial/Inclusiva. Observação e participação no planejamento, docência e avaliação do processo ensino e aprendizagem, bem como no

planejamento, execução e avaliação de projetos pedagógicos em espaços escolares. Produção de relatório do estágio. (80 horas)

d. 6º semestre: Estágio Supervisionado IV – EJA e Educação Não Formal - EJA e Educação em espaços não formais: expectativas e práticas correntes. Análise das contribuições da atuação do pedagogo na EJA e em espaços não formais de educação para o funcionamento da sociedade e o exercício da cidadania. Produção de relatório do estágio. (80 horas)

e. 7º semestre: Estágio Supervisionado V – Gestão Educacional, Coordenação Pedagógica e Inspeção Escolar - Ampliação do desenvolvimento das competências técnica, política e humana do estagiário através da participação, intervenção e atuação na prática do pedagogo nos espaços de gestão educacional, coordenação pedagógica e inspeção escolar. Acompanhamento e desenvolvimento de propostas alternativas de supervisão e coordenação pedagógica, articulada ao Projeto Pedagógico da escola. Observação e caracterização geral de projetos educativos desenvolvidos em diferentes tipos de organização em que o pedagogo atua ou pode atuar, no sentido de promover uma maior compreensão dos aspectos e fatores históricos, políticos, culturais e ideológicos que integram, caracterizam e condicionam os processos educativos desenvolvidos nos diferentes tipos de organizações não escolares. Leituras e análises pertinentes ao contexto de atuação do estágio supervisionado obrigatório. Produção de relatório do estágio. (80 horas)

Art. 10 - Não será permitida a matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado a alunos que se encontram em licença de saúde e/ou exercício domiciliar, dado o caráter de atividade prática do referido Estágio, oportunizando ao aluno a matrícula no semestre seguinte.

Art. 11 - O aluno poderá ser dispensado dos pré-requisitos da disciplina Estágio Supervisionado caso tenha condições de concluir todas as disciplinas exigidas para o cumprimento do currículo de seu curso no período de realização do Estágio Curricular

Supervisionado ou, no caso da falta de apenas uma disciplina para cursar, consiga concluí-la no período férias ou no semestre seguinte ao da conclusão do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo Único - A dispensa de que trata o artigo anterior deve ser autorizada pelo Coordenador do Curso.

Art. 12 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Supervisionado nas datas previstas no Calendário Escolar perderá o direito de conclusão do mesmo naquele semestre letivo.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 13 - O acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado será feito pelo Professor Orientador através de:

- a. 01 encontro semanal para acompanhamento entre Professor e aluno durante o período de Estágio Curricular Supervisionado;
- b. Visitas às instituições campo;
- c. Relatórios parciais elaborados pelo estagiário e preenchimento de fichas do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 14 - A avaliação dos estagiários será processual e contínua ao longo de todas as atividades, e será feita através da supervisão direta do professor orientador de estágio e do contato com o supervisor de campo.

Art. 15 - A avaliação do desempenho incidirá sobre a frequência e o aprendizado e será realizada através de vários instrumentos e as notas parciais lançadas semestralmente.

Art. 16 - A média final será composta do resultado das notas parciais aferidas no estágio supervisionado.

Art. 17 - A frequência às atividades de orientações gerais, individuais ou de equipe deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento) de frequência na execução das atividades de docência.

Art. 18 - Será considerado reprovado no estágio o aluno que:

- I. Não obtiver a frequência obrigatória no art. 18 deste regulamento
- II. Obtiver média inferior a 7,0 (sete)

Art. 19 - O aluno estagiário do Curso de Pedagogia será avaliado a partir das competências básicas para o exercício profissional na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão pedagógica, EJA, Educação Especial/Inclusiva e em instituições não escolares envolvidas em projetos pedagógicos e educacionais (ONGs, Hospitais, Clínicas, Empresas – setor de recursos humanos):

- a. Desempenho profissional ancorado na **docência**, positivando os relacionamentos interpessoais; habilidade de planejar, gestar e avaliar seus alunos, capacidade de desenvolver e manter a disciplina em sala de aula, dando o *feedback* construtivo, para motivação dos alunos; diagnosticar necessidades e estilos de aprendizagem, orientando-os adequadamente, capacidade de administrar as tensões e conflitos, vencendo obstáculos, numa dinâmica construtiva de compreensão dos conceitos, a partir da bagagem cultural dos alunos.
- b. Construção de um saber científico com ênfase na **pesquisa e produção de conhecimentos** que acrescente qualidade ao processo de desenvolvimento da criança de 0 a 10 anos e gere novos e pertinentes conhecimentos na área da educação, suscitando uma permanente atualização profissional no docente.
- c. Realização do **planejamento pedagógico interdisciplinar**, usando uma variedade de estratégias pedagógicas, combinando técnicas pedagógicas com estilo de aprendizagem do aluno, adequando os instrumentos para a avaliação participativa, diagnóstica, formativa, investigativa e interdisciplinar do ensino-aprendizagem.

- d. Competência para **trabalhar em equipe**, percebendo a relação de sua turma com o contexto da escola, de escutar, de compreender e de respeitar as diferenças culturais dos colegas.
- e. **Articulação da escola e da sociedade** num processo criativo e participativo de construção e organização da prática pedagógica, afinada com as necessidades e aspirações da realidade sociocultural e educacional da comunidade local e nacional.
- f. **Gestão participativa** na construção, execução e avaliação do projeto político pedagógico da instituição escolar, incentivando, direcionando e trocando parcerias, abrindo espaço para um desempenho cidadão na identificação e solução dos problemas locais, regionais e nacionais.
- g. **Atuação em espaços não formais de educação** contribuindo para o desenvolvimento dos sujeitos em diferentes contextos.

Art. 20 - O Relatório Final deverá ser elaborado de acordo com as recomendações contidas nas normas vigentes da ABNT.

Art. 21 - O Relatório Final deverá conter uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas pelo estagiário e obedecerá, na sua apresentação, aos requisitos seguintes:

- a) Contexto organizacional;
- b) Contextualização teórica do objeto do Estágio Curricular Supervisionado;
- c) Opções metodológicas
- d) Implementação do Projeto e intervenção desenvolvida;
- e) Avaliação da intervenção e perspectivas futuras;
- f) Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 22 - Durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado deverá o estudante realizar regularmente o registro referente às atividades desenvolvidas. Este poderá ser-lhe

solicitado pelo orientador ou coordenador do curso em qualquer momento do Estágio.

Art. 23 - O Relatório Final será avaliado e assinado pelo de Professor Orientador com base nos seguintes aspectos:

- a) compatibilidade do trabalho executado com o Plano de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) qualidade do trabalho e apresentação do Relatório;
- c) capacidade criativa e inovadora demonstrada através do trabalho;
- d) demonstração das competências básicas para o exercício profissional, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 24 - A data limite para entrega dos relatórios será estabelecida semestralmente no calendário acadêmico.

§1º - O aluno que não entregar o relatório de Estágio Supervisionado na data limite, contendo todas as assinaturas necessárias, ficará com nota "0" (zero) no segundo bimestre da disciplina.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 25 - Compete ao Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado:

- a. Orientar os alunos quanto à escolha do local em que o estágio deve ser realizado.
- b. manter contato, na medida do possível, com as instituições de ensino e instituições não escolares que serão campo de estágios.
- c. fornecer carta de apresentação para os alunos;
- d. atuar como interveniente no ato da celebração do Termo de Compromisso entre a instituição de ensino e o estagiário;
- e. orientar o aluno na elaboração do Plano de Estágio Curricular Supervisionado e

- durante o período do mesmo;
- f. proceder ao acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado conforme disposto no Capítulo IV;
 - g. efetuar a avaliação do relatório e emitir a Avaliação Final;
 - h. Realizar encontros semanais com os alunos, no horário de aulas reservado à supervisão de estágios.
 - i. orientar as atividades a serem realizadas no Estágio, no que se referem: - aos procedimentos de observação, participação, formas de registro, investigação, planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou projetos de trabalho a serem realizados na escola; - ao acompanhamento das atividades desenvolvidas e sua integração com os eixos temáticos: escola, aluno e professor; - à análise periódica dos registros para a elaboração do Relatório de Estágio.
 - j. orientar formas de análise das informações coletadas, estabelecendo um diálogo entre as fontes teóricas do conhecimento e a realidade observada, favorecendo a articulação e a reflexão entre as dimensões teóricas e as práticas.
 - k. promover momentos de discussão coletiva e análise de práticas vivenciadas na realização do estágio.
 - l. participar de reuniões com o Coordenador do Curso;

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 26 - Compete ao Coordenador de Curso:

- a. proporcionar aos professores orientadores horários para atendimento às atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- b. homologar o nome do Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado;
- c. promover a substituição do Professor Orientador, quando do seu impedimento apreciar científica e pedagogicamente os projetos de Estágio Curricular Supervisionado apresentados.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 27 - São atribuições do aluno estagiário:

- a. frequentar as atividades de supervisão de estágios em horários previamente estabelecidos.
- b. desenvolver as atividades programadas com o professor orientador, respeitando os prazos estabelecidos.
- c. solicitar ao professor orientador a documentação necessária e encaminhá-la a Instituição de Estágio Curricular Supervisionado.
- d. elaborar, sob a orientação do professor orientador, o Plano de Estágio Curricular Supervisionado e respectivos planos de aula e/ou de ação;
- e. elaborar o Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, seguindo as orientações obtidas no âmbito acadêmico e da instituição de ensino;
- f. cumprir o Projeto de Estágio Curricular Supervisionado de acordo com as normas regulamentadas;
- g. cumprir com assiduidade e pontualidade o horário definido pela instituição campo de estágio;
- h. apresentar periodicamente os registros ao professor orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- i. discutir junto ao professor orientador as dificuldades existentes no período de realização do Estágio Supervisionado;
- j. adotar postura ética no local de Estágio Curricular Supervisionado, preservando a imagem da Faculdade FAMA como um todo;
- k. atentar para as normas e regulamentos da instituição em que realiza o Estágio Supervisionado;
- l. manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas na instituição de Estágio, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;
- m. publicar e/ou divulgar dados observados e informações acerca da instituição concedente da vaga de Estágio em relatórios ou qualquer outra forma de divulgação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;

§1º - O estudante será desligado do Estágio Curricular Supervisionado por comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades.

Art. 28 - A falta é a ausência do estagiário durante o período normal de Estágio Curricular Supervisionado a que está obrigado. A justificativa da ausência deverá fazer-se no dia, imediatamente seguinte, por escrito, à Instituição de acolhimento, com conhecimento do diretor. Ao (a) diretor compete a justificativa da falta.

§1º - Todas as faltas têm de ser compensadas.

§2º - É permitido um máximo de três (03) faltas injustificadas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos neste Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Faculdade FAMA.

CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO

Art. 30 - Este regulamento foi elaborado pela Coordenadora do Curso de Pedagogia, Maria de Lourdes Pinheiro e a Professora Orientadora de Estágio Supervisionado, Neila Maria de Oliveira e aprovado pelo Colegiado do curso de Pedagogia e pelo CONSEPE.

Iturama - MG, 15 de novembro de 2018.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral**